

BREVES REFLEXÕES SOBRE OS PARADOXOS DA GLOBALIZAÇÃO E A INCLUSÃO DO OUTRO

Fernanda Sartor Meinerio¹

José Alberto Antunes de Miranda²

Resumo: Atualmente as distâncias podem ser facilmente transpassadas em virtude das novas tecnologias. As fronteiras são obstáculos a serem vencidos em nome do livre comércio. A globalização opera de forma paradoxal, incluindo e excluindo o Outro. Assim, o presente trabalho pretende assinalar alguns desses paradoxos sociais e culturais e as formas de resistência ou alternativas aos processos de exclusão. Acredita-se que através de uma visão altruísta filosófica, apoiada pelo Direito pode-se contribuir para evitar os efeitos colaterais da globalização. A metodologia utilizada na pesquisa consiste em interpretar a matéria, com observação de fenômenos atuais, por meio de análise bibliográfica, utilizando-se das referências citadas. Depreende-se desta breve análise que os paradoxos da globalização não são imutáveis e irreversíveis.

Palavras Chave: Outro; Direito; Globalização; Inclusão.

BRIEF REFLECTIONS ON THE PARADOXES OF GLOBALIZATION AND THE INCLUSION OF OTHER

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Direito e Sociedade do UNILASALLE Canoas, RS. Professora na FSG (Caxias do Sul) especialista em Direito Internacional. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7688469271369581> - fernandasartor@hotmail.com

² Professor Titular do Programa de Mestrado em Direito e Sociedade da UNILASALLE – Canoas, RS. Professor no UNILASALLE (CANOAS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1930837085912886> - antunes@unilasalle.edu.

Abstract: Currently distances can easily be overcome because of the new technologies. The boundaries are obstacles to surpass in the name of free trade. Globalization operates paradoxically, both with and without the Other. Thus, this study aims to point out some of these social and cultural paradoxes and forms of resistance or alternatives to exclusion. It is believed that through a philosophical altruistic vision, supported by the law, a contribution may be made to avoid the collateral effects of globalization. The method used in the research is to interpret the matter, with observation of current phenomena, through a literature review, using the sources referenced. It appears from this brief analysis that the paradoxes of globalization are not immutable and irreversible.

Keywords: Other; Law; Globalization; Inclusion.

INTRODUÇÃO



globalização pode ser compreendida como uma fábrica de perversidades³, ou como entendem os céticos, um mito, uma ideia colocada pelos adeptos da liberalização comercial que visam destruir o Estado Social⁴. Ainda, os de posição radical, creem que a globalização é um fato concreto, cujos efeitos se podem sentir em toda parte⁵.

A questão é que não se pode ignorar os processos decorrentes desse fenômeno tão complexo quanto a sua definição e forma de concretização. A globalização atinge não apenas as

³ SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2008, p. 19.

⁴ GIDDENS, Anthony. O mundo na era da Globalização. Tradução: Saul Barata. Lisboa: Editora Presença, 2006, p. 21.

⁵ GIDDENS, Anthony. O mundo na era da Globalização. Tradução: Saul Barata. Lisboa: Editora Presença, 2006, p. 20.

esferas econômicas, mas também culturais e sociais, e de fato modifica a forma em que nos relacionamos. O projeto da modernidade fez com que a moral fosse compreendida como algo externo à nossa consciência e isto desencadeou uma não responsabilização diante da exclusão do Outro.

O presente estudo tem como objetivo assinalar alguns paradoxos desses processos globalizantes que podem tanto promover a inclusão do Outro, quanto excluí-lo. Para tanto serão analisados fundamentalmente os aspectos sociais e culturais dos processos globalizantes, especificamente os referidos às comunicações virtuais, identidades e mobilidade humana. Ainda, a pesquisa pretende apontar algumas formas de alternativas ou resistência. A metodologia utilizada consiste em interpretar a matéria, por meio de análise bibliográfica, utilizando-se das referências citadas.

Na primeira parte do estudo serão referidos os paradoxos da identidade global *versus* identidades locais e o fenômeno da migração *versus* o turismo, apoiado essencialmente na metáfora de Bauman sobre “turistas e vagabundos”. Na segunda parte, objetivar-se-á analisar a possibilidade da inclusão do Outro se colocando como premissa a alteridade e algumas formas alternativas ou de resistência à exclusão global, inclusive no que se refere ao papel do Direito como uma ferramenta de inclusão do Outro.

A globalização e a exclusão do Outro não são imutáveis e irreversíveis, acredita-se que com uma perspectiva de alteridade, de viver para o Outro, é possível resgatar o papel da consciência individual, e assim refletir alternativas que permitam a inclusão.

1. PARADOXOS DA GLOBALIZAÇÃO

Na sociedade contemporânea as distâncias já não são empecilhos para a proximidade dos indivíduos. As fronteiras

geográficas são cada vez mais construções sociais do que físicas⁶. As distâncias são encurtadas pelos meios de transporte, por meio da simplificação de descolamento e da comunicação, através da internet. Porém, ao passo que há uma proximidade de pessoas e culturas, paradoxalmente esse mesmo processo exclui aqueles que estão à margem dele.

A integração, ou apenas a interação cultural constantemente desafia a manutenção de uma cultura nacional. O que poderia desencadear uma submersão da cultura local pela global, em alguns casos a lógica se subverte, fazendo que nacionalismos reapareçam como focos de resistência ao fenômeno da globalização.

1.1 IDENTIDADES GLOBAIS E LOCAIS

A globalização não é apenas um fenômeno econômico, mas também político, tecnológico e cultural⁷. Assim seus reflexos são sentidos em nossas vidas e alteraram consideravelmente as relações interpessoais. A nossa identidade nacional depende da construção de valores, de simbolismos e até de fronteiras físicas para que elas mantenham-se “preservadas” – como é o caso das culturas indígenas isoladas⁸ – frente às identidades globais.

A cultura nacional é um discurso que produz sentidos acerca da identificação com símbolos e representações nacionais. Provoca a ideia de que podemos nos identificar e constrói

⁶ BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Tradução: Marcul Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 1999, p. 19.

⁷ GIDDENS, Anthony. *O mundo na era da Globalização*. p. 22-23.

⁸ A tecnologia, que por um lado transforma culturas, por outro pode ser um meio de preservação de culturas. O Google Earth, programa de computador que apresentar um modelo tridimensional do globo terrestre, construído a partir de imagens de satélite, está sendo utilizado para monitorar tribos indígenas isoladas sem que haja a interferência humana de forma direta. GOOGLE EARTH. Tecnologia. Disponível em: <http://www.epochtimes.com.br/google-earth-pode-ajudar-preservar-tribos-indigenas-intocadas/#.VGZQcvnF8vw>. Acesso em: 14 nov. 14.

identidades⁹. A construção de nação nasce, segundo Hall, de cinco ideias centrais: (a) da narrativa de nação, contada e instituída na cultura popular, promovendo um imaginário de triunfos, estórias, simbolismos que dão sentido à nação; (b) ênfase nas tradições, origens, na imutabilidade da condição; (c) tradição inventada para estabelecer uma continuidade de um passado histórico; (d) o *mito fundacional*, que se trata de uma estória que explica a origem do povo e seu carácter nacional; (e) a identidade nacional que se baseia na construção de uma ideia de um povo puro, original¹⁰.

A identidade nacional é trabalhada como uma forma de identidade coletiva, apoiada num passado histórico, fazendo com que os indivíduos compartilhem um ideal coletivo. Porém, não se pode pensar em culturas nacionais como unificadas, mas sim como um “dispositivo discursivo que representa a diferença como unidade ou identidade”¹¹.

Contudo, o que acontece às identidades culturais quando não há ligação de indivíduo-Estado, como é o caso dos apátridas? Elas subsistem, porém sem a proteção importante de um Estado-Nação, assim os indivíduos tornam-se vulneráveis e isolados em função da essencialidade da nacionalidade¹². Estima-se que mais de 12 milhões de pessoas estão em busca de uma nacionalidade¹³.

⁹ HALL, Stuart. Identidade Cultural na pós-modernidade. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva e Guaracira Lopes Louro. 11ª. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006, 50-51.

¹⁰ HALL, Stuart. Identidade Cultural na pós-modernidade. p. 52-55.

¹¹ HALL, Stuart. Identidade Cultural na pós-modernidade. p. 61-62.

¹² Desde o início do conflito da Síria, em 2011, mais de 50 mil crianças nasceram no exílio em países vizinhos. A nacionalidade só pode ser passada para uma criança pelo pai, segundo a lei síria, mas em meio a uma guerra que vitimou famílias, milhares de crianças estão sem pais, isso tem aumentado dramaticamente o risco de apatridia. Sem documentos e sem ter como provar sua nacionalidade, muitas destas crianças refugiadas correm o risco de tornarem-se apátridas. ACNUR a. Crianças Sírias. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/nascidas-no-refugio-criancas-sirias-enfrentam-risco-de-apatridia/>. Acesso em: 15 nov. 14.

¹³ ACNUR b. Em busca de uma nacionalidade. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/quem-ajudamos/apatridas/>. Acesso em: 14 nov.

A disseminação de uma cultura globalizada, mundializada, influencia de fato nos padrões de comportamento regionais, seja para integrar culturas ou para, inversamente, provocar uma valorização da tradição e um fortalecimento dos regionalismos manifestos na identidade cultural. Segundo Giddens, “a globalização é a razão que leva ao reaparecimento das identidades culturais em diversas partes do mundo”¹⁴.

A Antropologia, diante da globalização e seus efeitos, profetizou o desaparecimento de culturas locais ou até mesmo sua aculturação, mas esse entendimento não é unânime entre os antropólogos:

Na verdade, o que hoje espanta os que estudam a globalização é a persistência, e mesmo a renovação, das diferenças em contextos de intensa interação social. [...]

As identidades nacionais se forjam, portanto, no sentido da domesticação das diferenças e das particularidades. Ora, a intensificação do deslocamento de populações nestas últimas décadas da periferia do sistema colonial para os centros hegemônicos leva o problema das diferenças étnicas para o coração das sociedades industriais avançadas, onde o Estado parece ter sido capaz de integrar as diferenças¹⁵.

Políticas de blocos econômicos e pressões de livre comércio convivem com ideias opostas de dissolução e afirmação de identidades. Os mecanismos de mercados comuns regionais tentam promover proteção, mas acabam também desencadeando reafirmações de identidades nacionais¹⁶. A própria tentativa

14

¹⁴ GIDDENS, Anthony. O mundo na era da Globalização. p. 24.

¹⁵ MONTEIRO, Paula. Globalização, Identidade e Diferença. Disponível em: http://lw1346176676503d038.hospedagemdesites.ws/v1/files/uploads/contents/83/2_0080627_globalizacao_identidade.pdf. Acesso em: 14 nov. 14

¹⁶ Dupas cita como exemplo o caso do Canadá, pois após Nafta a opinião pública passou a questionar se o país não se tornará, em alguns anos, uma espécie de 51º Estado americano, visto que parte dos canadenses (80%) falam, escrevem e se comunicam em inglês. Assim, as elites empresariais e políticas canadenses esforçam-se para criar uma identidade nacional cultivando o antiamericanismo por meio de protecionismo. DUPAS, Gilberto. Atores e poderes na nova ordem global. Assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação. São Paulo: Unesp, 2005, p. 242-

de universalizar valores como, por exemplo, a formação do DCCE (*Derecho Constitucional Común Europeu*)¹⁷ acabam por fazer “nascer” de identidades locais como forma de oposição a essa universalização ou hibridez de culturas.

A globalização da comunicação, motivada pelo meio digital da Internet, cria comunidades virtuais, estabelecendo quase um pensar coletivo, inteligente, não muito diferente daquele realizado por integrantes das comunidades reais: (a) a constituição é por pessoas reais; (b) as relações são reais, e; (c), podendo-se fazer "coisas reais", como troca de experiências e sentimentos. Possibilita, portanto, uma integração multicultural e horizontal, sem lideranças necessariamente definidas e que, no caso das manifestações sociais a partir de 2008, que tendem a transformar pensamentos, países e mecanismos de participação popular nas decisões políticas, econômicas e sociais¹⁸.

Neste mesmo sentido, a internet promove a aproximação entre os indivíduos por meio de uma nova forma de interação, evidenciando os laços de interesses comuns, e possibilitando não só o contato com culturas distintas, mas também estabelecendo a grande diversidade de culturas em um mesmo ambiente. Pode-se falar em identidade global no que se refere às linguagens e valores compartilhados em massa dentro desse meio¹⁹. O compartilhamento na internet faz crescer o sentimen-

243.

¹⁷ Segundo Perez Luño a formação do *Derecho Constitucional Común Europeu*, tem sua concepção na tese de Häberle que podemos explicar por: (a) um método, com comparação jurídica de normas, e princípios que constituem os direitos nacionais dos Estados Europeus; (b) esteja em conformidade com as exigências da atitude metodológica, ou seja, do fundamento do novo Direito, com base na unidade cultural da Europa, forjada em experiências positivas e negativas; (c) O DCCE deve ter como objetivo ou fim contribuir para uma constituição comum para a Europa. PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *Derechos humanos, estado de derecho y constitución*. Madrid: Tecnos, 2005, p. 613/615).

¹⁸ MEINERO, Fernanda e WENDT, Emerson. Tudo te é falso e inútil: o amor e a solidão desde o contexto cultural virtual. No prelo

¹⁹ MEINERO, Fernanda e WENDT, Emerson. Tudo te é falso e inútil: o amor e a solidão desde o contexto cultural virtual. No prelo.

to de pertencimento, na forma virtual, ao passo que as pessoas se reconhecem e formam grupos, ou “tribos”, como utiliza Maffesoli. Pode-se constatar a formação desses grupos através das comunidades da internet, que compartilhem gostos e identidades. Segundo Maffesoli, os membros dessas comunidades, rompem com a identidade individual e acedem para um alteridade em que a pessoa pode viver a multiplicidade de suas potencialidades²⁰.

A partir do momento que os indivíduos utilizam grupos e subgrupos para se identificarem acabam criando “espaços” de exclusão. Se por um lado se incluem, pelo sentimento de pertencimento virtual, por outro lado excluem indivíduos²¹. Dentro dos espaços virtuais também se criam bolsões separatistas que tentam inclusive que esses movimentos saiam da internet e ganhem as ruas para promover uma separação de Estados, como é o caso no Brasil dos Estados do sul do país, isso demonstra a exaltação a um sentimento de nacionalismo²².

Segundo Giddens, “os nacionalismos locais florescem como resposta às tendências globalizantes, porque os velhos Estados-nações estão a ficar mais fracos”²³. Os movimentos regionais ou comunitaristas fortalecem as culturas locais, pois se organizam em torno de uma etnia comum, porém, como é o caso citado “O Sul é meu país”, se edificam a partir de discursos excludentes e preconceituosos, que reafirmam sua identidade através de relações “*identidade/diferença*” - baseadas nos simbolismos e representações que compõem a identidade regi-

²⁰ MAFESSOLI, Michel. *Homo Eroticus: comunhões emocionais*. Tradução: Abner Chiquieri. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 187.

²¹ MEINERO, Fernanda e WENDT, Emerson. Tudo te é falso e inútil: o amor e a solidão desde o contexto cultural virtual. No prelo.

²² Nacionalismo, “é o que liga os Estados às nações: ele descreve a complexa fidelidade cultural e psicológica dos indivíduos a determinadas identidades e comunidades nacionais, assim como o projeto de criar um Estado em que uma dada nação seja dominante”. HELD, David e MCGREW, Anthony. *Pós e contras da Globalização*. Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2001, p. 20.

²³ GIDDENS, Anthony. *O mundo na era da Globalização*. p. 24.

onal - ampliam discursos e práticas de negação dos “não iguais”. Assim, permite a exclusão e a marginalização daqueles pela comunidade estigmatizados²⁴.

A globalização massifica culturas quando transforma a sociedade contemporânea em sociedade de consumo. Há uma nova ordem mundial, na qual o mercado de consumo nos faz desejar a libertação, mobilidade e flexibilidade²⁵.

O reconhecimento mundial de marcas de luxo acaba por incitar o desejo de consumo por indivíduos em escala global. É através dessa preferência por marcas consumidas por camadas sociais privilegiadas, que se manifesta uma “dominação suave (violência simbólica)” – que se refere Bourdieu - pois estão ocultas as relações de poder que determinam os indivíduos e a “ordem social global”. “Nesse sentido, o reconhecimento da legitimidade dos valores produzidos e administrados pela classe dominante implicam o “desconhecimento” social do espaço onde se trava, simbolicamente, a luta de classes”²⁶.

No Brasil, por exemplo, um fenômeno musical chamado Funk Ostentação²⁷ é retrato da aculturação da globalização

²⁴ PACHECO, Joice de Oliveira. Identidade cultural e alteridade: Problematizações necessárias. Disponível em: www.unisc.br/site/spartacus/edicoes/012007/pacheco_joice_oliveira.pdf. Acesso em: 10 nov 14.

²⁵ Segundo Baudrilard: “encontramo-nos em pleno foco do consumo enquanto organização total da vida cotidiana, enquanto homogeneização integral onde tudo está compendiado e ultrapassado na facilidade, enquanto translucidez de uma “felicidade”, abstrata, definida pela simples resolução das tensões”. BAUDRILARD. Jean. A sociedade de Consumo. Lisboa: Edições 70, 199. p. 20.

²⁶ BOURDIEU, Pierre. Gostos de classe e estilos de vida. In: ORTIZ, Renato (org). Pierre Bourdieu: Sociologia. São Paulo: Ática, 1983, p. 17.

²⁷ Nos anos de 2009 e 2010 surgiu o gênero musical Funk Ostentação no Estado de São Paulo, sendo inclusive denominada como Funk Paulista. Considerado um estilo popular advindo das camadas sociais mais pobres, as suas letras não necessariamente retratam as dificuldades das periferias, como era característico das letras musicais anteriores. PROJETO FUNKBAIXADA. História do Funk Ostentação. Disponível em:

<http://www.projtofunkbaixada.comunidades.net/index.php?pagina=1411365874>. Acesso em: 10 maio 2014.

através do mercado de consumo. As marcas descritas nas letras, principalmente de roupas, perfumes e acessórios são consumidas na forma de réplicas, justamente pela impossibilidade de adquirir o objeto original (muito mais caro) e o desejo ter o efeito produzido pela sua simbologia²⁸:

É paradoxal que as músicas pareçam, num primeiro momento, uma forma de protesto, quando na verdade demonstram um desejo de comunicação daqueles que não eram considerados consumidores, ou se esperava que o fossem de bens de consumo de primeira necessidade. A cultura do consumo pode até ser em escala global, mas o consumo em si, não²⁹.

A globalização é um fenômeno complexo e vivo, compreende-lo em sua totalidade é uma tarefa hercúlea. As transformações das identidades faz ressaltar sentimentos de nacionalismos ou de pertencimentos virtuais e acabam por excluir indivíduos no mesmo momento que pregam uma inclusão.

1.2 MIGRAÇÕES E TURISMO

A crescente preponderância dos processos financeiros e econômicos globais sobre os nacionais e locais, bem como o crescimento de empresas transnacionais, que funcionam como sistemas de produção integrados e a mobilidade de capitais são uma realidade³⁰. A globalização, como já referido, transpassa as barreiras físicas entre as nações, a fim de possibilitarem a

²⁸ “É assim que o estilo de vida popular se define tanto pela ausência de todos os consumos de luxo, uísque ou quadros, champanhe ou concertos, cruzeiros ou exposições de arte, caviar ou antiguidades, quanto pelo fato de que esses consumos nele estão, entretanto, presentes sob a forma de substitutos tais como os vinhos gasosos no lugar do champanhe ou uma imitação no lugar do couro, indícios de um desapossamento de segundo grau que se deixa impor a definição dos bens dignos de serem possuídos”. BOURDIEU, Pierre. Gostos de classe e estilos de vida. p. 100

²⁹ MEINERO, Fernanda Sartor. “Nós somos todos iguais, a sociedade que diferencia, valoriza quem já tem e esquece da periferia”: estudo acerca das respostas jurídicas às manifestações de ascensão de classe social no mercado de consumo no Brasil. No prelo.

³⁰ HELD, David e MCGREW, Anthony. Pós e contras da Globalização. p. 63.

livre ação do mercado³¹. Essa facilidade de deslocamento possibilita os estrangeiros o ingresso em outros territórios como turistas ou para se estabelecerem.

O turismo como atividade econômica é responsável por 9% (nove por cento) do PBI global³². A própria ONU conta no seu seio com a Organização Mundial do Turismo como agência especializada, o que demonstra a relevância crescente do tema neste século. Observa-se no quadro abaixo que em 2013 quase se duplicou a entrada de pessoas que viajaram a turismo pelo mundo comparativamente ao ano de 1995:

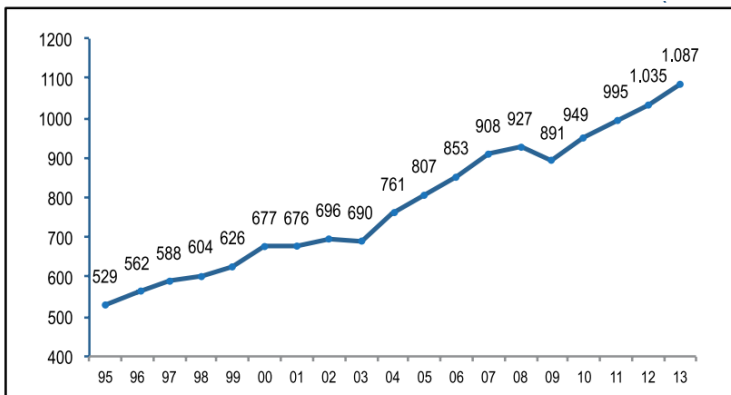


Gráfico 01. Ingresso de pessoas por turismo no mundo em 1995-2013 (em milhões de pessoas).
Fonte: Reporte Anual - UNWTO, 2014³³.

Enquanto os processos da globalização ultrapassam

³¹ DUPAS, Gilberto. Atores e poderes na nova ordem global. Assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação. p. 49.

³² A OMT divulgou que o turismo atualmente é um dos setores econômicos que mais crescem. Representa 9% do produto interno bruto global, é ainda responsável por quase 10% dos empregos no mundo e por 6% das exportações globais. A OMT acredita que até 2030, o número de turistas internacionais deve chegar a 1,8 bilhão. OMT. Turismo Mundial. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/2014/11/acao-das-nacoes-unidas-quer-incentivar-turismo-sustentavel-no-mundo/#.VGe7AfnF8vw>>. Acesso em: 15 nov 14.

³³ UNWTO. World Tourism Organization. Annual Report 103, Madrid, 2014. Disponível em: http://dtxqtq4w60xqpw.cloudfront.net/sites/all/files/pdf/unwto_annual_report_2013_0.pdf. Acesso em: 29 mar 2015

fronteiras, através do turismo ou da criação de empresas transnacionais, por exemplo, também criam o isolamento territorial daquele que não podem ser turista ou que tem sua mobilidade restringida. Bauman utiliza a metáfora do turista e do vagabundo para se referir à questão da mobilidade humana e das identidades. Para ele, as possibilidades de mobilidade - deslocamento físico- são fundamentais para a experiência moderna, e, dessa forma, o turista a representa, porém para os vagabundos os deslocamentos não são escolhas.

Alguns *vagabundos*, inclusive são encarcerados nos espaços físicos, para Bauman isso constitui um efeito colateral e inevitável da globalização, pois não há lugar que lhes garanta permanência, e tampouco podem procurar um lugar melhor para ficar³⁴.

Assim como o turismo, as migrações aumentaram com a globalização. O gráfico abaixo demonstra o acréscimo significativo das migrações: o número de migrantes internacionais nascidos no Sul e residentes no Norte dobrou, passando de 40 para 82 milhões, desde 1990 a 2013. A migração do Sul para o Sul, ou seja, população originária do Sul e que vivem no Sul, cresceu de 59 milhões para 82 milhões no mesmo período:

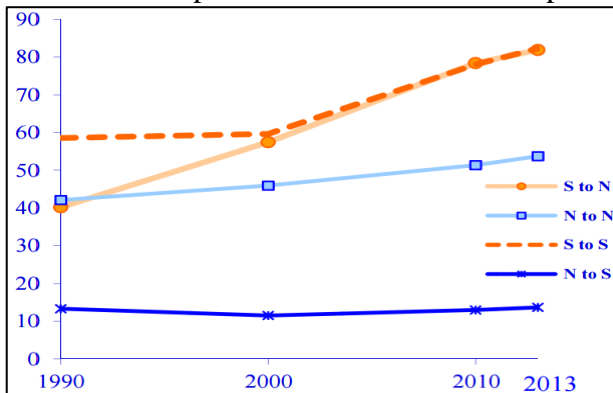


Gráfico 2. Incremento do fluxo de migrações em direções Sul-Norte, Norte-Norte, Sul-Sul, Norte-Sul - 1990-2013 (em milhões de pessoas). Fonte: UN DESA - International Migration

³⁴ BAUMAN, Zygmunt. Globalização: as consequências humanas. p. 101.

Report³⁵.

Deste modo, instala-se mais um paradoxo da globalização, o aumento do turismo e da migração, mas com consequências bem distintas. Enquanto o turista é recebido e incentivado a adentrar nos territórios, o migrante tem que, muitas vezes, ingressar de forma ilegal. Enquanto o turismo exalta o contato com outras culturas, alguns países que recebem imigrantes utilizam do argumento contrário para rechaça-los. Para o turista as fronteiras foram transpassadas, para o migrante elas se tornam cada vez mais intransponíveis, como por exemplo, o muro que divide a fronteira México-Estados Unidos que foi construído justamente para barrar “*vagabundos*”³⁶.

O impacto da globalização se faz sentir respetivamente nas esferas política, cultural, social e demográfica. A desigualdade de forças e condições dos indivíduos dificultam muito a resolução de tensões derivadas dos movimentos migratórios. Ainda, não se pode esquecer que as migrações também são fenômenos dentro do plano nacional, as pessoas buscam as cidades tornaram-se mais atrativas, com maior número de postos de trabalho. Essas migrações aos centros urbanos concentram pobreza e acentuam as desigualdades³⁷. Constroem-se

³⁵ UN DESA. International Migration 2013: Migrants by origin and destination. POPFACTS, No. 2013/3 Rev.1. United Nations: New York, 2014. Disponível em: http://www.un.org/en/development/desa/population/publications/pdf/popfacts/PopFacts_2013-3Rev1_new.pdf. Acesso em: 29 mar 2015.

³⁶ A cidade de Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul, recebeu 320 ganeses em julho de 2014, que solicitaram refúgio. Eles não ingressaram na cidade por turismo, mas por melhores condições de vida. Uma parte da população que, na sua maioria é descendente de migrantes italianos, reagiu de forma negativa, sendo que suas opiniões foram expostas no meio televisivo. As reações dos caxienses entrevistados foram discriminatórias, um deles chegou a dizer que: “*não acho justa a convivência deles aqui no meio da gente*”. CAXIAS DO SUL. Reportagem sobre os Senegaleses. Jornal Pioneiro, Caxias do Sul. 18 agosto 2014>. Acesso em 15 nov. 14. Obviamente que tais convicções não são aplicadas para os turistas que visitam a Festa Nacional da Uva (trata-se de uma promoção tradicional da Cidade de Caxias do Sul, em suma ressalta a imigração italiana do século XIX na cidade que a colocaram como grande produtora de uva no Brasil).

³⁷ DUPAS, Gilberto. Economia global e exclusão social. Pobreza, emprego, Estado e

“*verdadeiro apartheid ao avesso*”, os que podem mover-se saem deixando presos os que não têm condições de abandonar a pobreza³⁸.

A promessa de liberdade, de mobilidade do capitalismo, também pode se transformar em prisões para aqueles que não podem ser considerados como “turistas”. O paradoxo da mobilidade, entre fronteiras transpostas e encarceramento de espaço e tempo, são desafios não somente ao projeto da globalização, mas também para a sociedade como um todo.

2. FORMAS ALTERNATIVAS OU DE RESISTÊNCIA À GLOBALIZAÇÃO

Os processos excludentes de globalização não podem ser compreendidos como imutáveis e irreversíveis. A partir da perspectiva da alteridade humana como premissa filosófica³⁹ pode-se resgatar o papel da consciência individual e um consequente resgate da moral, para que os indivíduos pensem alternativas ou resistências a esse fenômeno. O Direito também é chamado para repensar seu papel diante dos paradoxos da globalização, em especial aos seus efeitos negativos como a exclusão o Outro.

2.1 A PREMISSA DA ALTERIDADE

Os paradoxos da Globalização vão muito além dos acima citados, restou claro, contudo, que há exclusão neste processo. A necessidade de se pensar meios alternativos ou menos excludentes nasce de uma forma de raciocinar distinta, que passa pelos projetos de dialogar com o Outro.

Difícil pensar em inclusão inseridos numa órbita de so-

o futuro do capitalismo. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2000, p. 56.

³⁸ BAUMAN, Zygmunt. Globalização: as consequências humanas. p. 94.

³⁹ A ideia desenvolve-se a partir de concepções filosóficas de Levinas (2004) e a questão central da ética.

cidade de consumo, como aponta Bauman. A sociedade parou de refletir sobre a globalização de forma altruísta, como se isso fosse impossível para o próprio êxito do fenômeno. Instalou-se uma crise de individualismo (ou estamos diante do seu apogeu) que parece improvável viver de forma positiva e integradora.

Hespanha aponta para a crise da modernidade, utilizando-se de Bauman, para ele as questões éticas são, para a pós-modernidade, mais centrais, visto que, na modernidade representava uma tentativa de fazer com que as instituições (Estado ou Igrejas) assumissem a responsabilidade da moral das pessoas. Por outro lado, isto promovia o distanciamento da moral dos atos dos indivíduos, ou seja, bastava para a pessoa desempenhar seu dever para não ter responsabilidade moral por isso⁴⁰.

Para se começar a entender a globalização como fenômeno paradoxal de inclusão/exclusão faz-se necessário que a responsabilidade e a consciência retornem às pessoas. Neste sentido, entender que eu preciso do Outro na medida em que eu me reconheço no diálogo com ele. Não posso excluir o Outro e sequer tolerá-lo. É tempo de estar com o Outro.

A globalização, como processo de integração relacional, quando inclui, possibilita estar com o Outro, admirar sua cultura, compreendê-lo, possibilita a própria compreensão de si mesmo. Freud desconstruiu a imagem do eu inteiro, unificado por meio do inconsciente. Assim, a criança aprende com relação ao Outro, através das relações e negociações psíquicas complexas com os demais. Freud acreditava no subjetivismo como produto de processos inconscientes⁴¹. Eu não me conheço sem relacionar-me com o Outro.

Lévinas funda a dimensão ética na ontologia, na relação do Eu com o Outro, a consciência de si mesmo nasceria dessa

⁴⁰ HESPANHA, António Manuel. O caleidoscópio do direito: o direito e a justiça nos dias e no mundo de hoje. 2ª. Ed. Coimbra: Almedina editora, 2009, p. 485-486.

⁴¹ HALL, Stuart. Identidade Cultural na pós-modernidade. p. 37.

experiência pessoal da presença de Outro⁴². Esse conhecimento é produzido através do diálogo e da compreensão daquilo que não somos. O diálogo também modifica aquilo que compreendemos de nós mesmos⁴³.

A interpelação do Outro é anterior a minha liberdade e exige uma resposta, condiciona a minha liberdade, é uma liberdade já responsável, uma liberdade compromissada: “é na relação pessoal, do eu ao outro, que o “acontecimento” ético, caridade e misericórdia, generosidade e obediência, conduz além ou eleva acima do ser”⁴⁴.

Habermas acredita que através de mecanismos democráticos de inclusão de cidadãos a lógica de exclusão pode ser revertida. Por meio da transferência do “eu” pelo “nós”, com uma participação efetiva das minorias, seria possível se chegar a um Direito legítimo, arquitetado democraticamente⁴⁵. A perspectiva da alteridade que Lévinas propõe vai além, para ele há a necessidade de que a alteridade seja uma premissa de primeira ordem, fazendo-se modificar o sentido de liberdade e espontaneidade, pois antes de tudo há o Outro, por quem eu sou responsável⁴⁶.

Retomando uma ideia platônica, segundo a qual pode-se ser livre somente se aquilo que for ordenado se apresentar como destaque ético para aquele que deve executar a ordem, como “kantiana lei da razão: é a esta última que se obedece, e não

⁴² LÉVINAS, Emmanuel. Entre nós. Ensaios sobre a alteridade. Tradução: Pergentino Stefano Pivatto (coord.). Petrópolis: Editora Vozes, 2004.

⁴³ Interessante observar essa falta de reponsabilidade para com o Outro na internet. O ambiente virtual constantemente é inundado com incitação ao ódio, através de comentários, comunidades virtuais criadas para praticar o bullying, que podem ter sérias consequências na vida dos indivíduos, levando-os até a prática do suicídio. É como se os indivíduos não enxergassem que o virtual tem consequências reais ou uma liberdade em limites.

⁴⁴ LÉVINAS, Emmanuel. Entre nós. Ensaios sobre a alteridade. p. 269.

⁴⁵ HABERMAS, Jürgen. A Ética da Discussão e a Questão da Verdade (Organização e Introdução de Patrick Savidan). Tradução: CIPOLLA, Marcelo Brandão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

⁴⁶ LÉVINAS, Emmanuel. Entre nós. Ensaios sobre a alteridade.

à exterioridade do comando”⁴⁷. A ética, segundo Levinas, tem que ser fundada em alguma forma de compromisso básico existencial, ou em algo além das normas teóricas de alguma concepção de justiça.

Quando se fala de consciência, fala-se de saber: ter consciência é saber; e, para fazer a justiça, é preciso saber: objetivar, comparar, julgar, formar conceitos, generalizar, etc. Diante da multiplicidade humana, tais operações se impõem e a responsabilidade por outrem – que é caridade e amor – extravia-se e, conseqüentemente, busca uma⁴⁸.

Assim, somente uma construção de pensamentos na alteridade é capaz de amenizar ou evitar os processos de exclusão advindos dos mecanismos globalizantes. Um resgate da moral e de um compromisso com o Outro seriam as bases para nos sentirmos menos à deriva e mais responsáveis com relação à exclusão.

2.2 FORMAS DE RESISTÊNCIAS OU ALTERNATIVAS À GLOBALIZAÇÃO

O diálogo do eu com o Outro nos possibilita o autocohecimento e reconhecimento, o repensar nos processos excludentes de globalização. A utopia é necessária, pois somente com o nascer de uma consciência de valores fundamentais essenciais, fundadores do homem é que se pode pensar em alternativas. Uma retomada da filosofia, do pensar, do com o Outro é que se pode viver em um mundo edificado de trajetórias de baixo para cima⁴⁹.

Uma vez tomado o projeto de incluir o Outro de forma solidária e responsável, há alternativas a uma globalização se-

⁴⁷ ROLANDO. ROSSANA. Emmanuel Lévinas: Para uma sociedade sem tiranias. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302001000300005&script=sci_arttext>. Acesso em: 03 nov 14.

⁴⁸ LÉVINAS, Emmanuel. Entre nós. Ensaios sobre a alteridade. p. 271.

⁴⁹ SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Do pensamento único à consciência universal. p. 170.

gregadora. Milton Santos acredita serem possíveis formas alternativas à globalização, inclusive como projeto nacional:

É previsível que o sistemismo sobre o qual trabalha a globalização atual erga-se como um obstáculo e torne difícil a manifestação da vontade e de desengajamento. Mas não impedirá que cada país elabore, a partir de características próprias, modelos alternativos, nem tampouco proibirá que associações de tipo horizontal se deem entre países vizinhos igualmente hegemônicos, atribuindo uma nova feição aos blocos regionais e ultrapassando a etapa das relações meramente comerciais para alcançar um estágio mais elevado de cooperação⁵⁰.

Há formas alternativas de produção e organização viáveis aos processos de exclusão da globalização. Tais fórmulas representam maneiras distintas de organização baseadas na igualdade, solidariedade e na proteção do meio ambiente⁵¹.

Boaventura de Sousa Santos destaca o cooperativismo, como prática econômica de alternativa. Os valores relativos ao cooperativismo situam-se em um conjunto de sete princípios que têm guiado o funcionamento das cooperativas de todo o mundo: “(a) o vínculo aberto e voluntário – estão sempre abertas a novos membros; (b) “o controle democrático por parte dos membros” – um membro, um voto, independentemente da sua participação econômica ou função societária; (c) a participação econômica dos membros – seja como coproprietários, seja como participantes em decisões sobre distribuição de proveitos; (d) a autonomia e a independência em relação ao Estado e outras organizações; (e) o compromisso com a educação dos membros da cooperativa” – para lhes propiciar uma participação sempre mais efetiva; (f) a cooperação entre cooperativas através de organizações locais, nacionais e mundiais; (g) a contribuição para o desenvolvimento da comunidade em que está

⁵⁰ SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Do pensamento único à consciência universal. p. 174.

⁵¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução: para ampliar o cânone da produção. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Produzir para viver. Os caminhos da produção não capitalista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 25.

localizada a cooperativa⁵².

Além do cooperativismo, Santos destaca outras formas alternativas à globalização excludente, e pontua que é preciso respeitar a diversidade cultural que aceita as visões de mundo, mas também aprender a partir destas para construir um paradigma de conhecimento e ação cosmopolita distinto do que está subjacente à globalização neoliberal: “o exemplo mais claro deste tipo de conhecimento alternativo é o conceito de Gandhi de *swadeshi*”⁵³.

Pode-se, portanto, assim como o cooperativismo, desenvolverem-se outras formas e vias alternativas frente à globalização, resgatando formas mais solidárias de atividade econômica. As novas formas de consciência, de resistências ou alternativas, que colocam como premissa a alteridade é que não permitem exclusões, é uma autêntica mudança de paradigma do tolerar o Outro para o viver para o Outro.

Nesta perspectiva o Direito também é “convidado” a repensar seu papel frente ao fenômeno da globalização. Se mantém-se como uma ferramenta de manutenção da ordem local, se regulamenta as novas relações globais ou até mesmo como elemento importante de proteção contra os reflexos negativos da globalização.

O Direito pode regulamentar as relações internacionais, inclusive promovendo uma “desregulamentação” no que se refere às normas nacionais para a promoção das atividades empresariais estrangeiras. Preocupando-se, contudo, com a exclusão do Outro dentro do processo globalizante, o Direito pode servir como fonte de “resistência” contra os efeitos colaterais da globalização.

⁵² SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução: para ampliar o cânone da produção. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Produzir para viver. Os caminhos da produção não capitalista. p. 34.

⁵³ SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução: para ampliar o cânone da produção. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Produzir para viver. Os caminhos da produção não capitalista. p 72.

Primeiramente, deve-se considerar a relevância da globalização como agente transformador do Direito. Tanto Santos⁵⁴ quanto Arnaud⁵⁵ consideram que a globalização atingiu um paradigma jurídico e político que tem um âmbito global. Segundo Santos, isso significa que a relação entre o Direito e a emancipação social, pode agora vir a transformar-se uma questão global que se encaixa na agenda política e científica tanto dos países ocidentais quanto dos demais⁵⁶.

Os Direitos Humanos seriam a resposta fácil à questão do papel do Direito frente aos paradoxos da globalização. Ocorre que para além da retórica que se encontra a defesa dos Direitos Humanos, ainda existe a dificuldade de definir “conceitos humanos” universais de proteção. Notório é que tais conceitos advêm majoritariamente da cultura ocidental, adotá-los pode configurar uma supremacia de culturas e não observância do multiculturalismo. Corre-se o risco, novamente de excluir culturas. Ainda, existe o pertinente questionamento da eficácia real dos Direitos Humanos no plano internacional, apesar de tantos tratados ratificados pelos países e organismos atuantes.

Apesar da importância dos Direitos Humanos, o sujeito não está mais no centro do universo jurídico, sendo substituído pela lei do mercado. Assim, há um embate entre o intervencionismo do Estado para o desenvolvimento da sociedade e os sinais nos movimentos econômicos e sociais⁵⁷.

⁵⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá ser o direito emancipatório? Revista crítica de ciências sociais, Coimbra. n. 63, p. 03-76, maio 2003, p. 10..

⁵⁵ “[...] o conceito de globalização permite explicar um certo número de fenômenos de criação de normas jurídicas que, não somente entraram no espaço nacional, comunitário ou internacional, mas também são susceptíveis de engendrar relações em contravenção com esses direitos” ARNAUD. André-Jean. O direito entre modernidade e globalização: lições de filosofia do direito e do Estado. Tradução: Patrice Charles Wuillame. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 97.

⁵⁶ SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá ser o direito emancipatório? Revista crítica de ciências sociais, p. 11.

⁵⁷ ARNAUD. André-Jean. O direito entre modernidade e globalização: lições de filosofia do direito e do Estado. p. 232-233.

Para Santos, há três tipos de legalidade cosmopolita: i) a primeira é o direito global, que se refere às políticas públicas de promoção dos direitos humanos internacionais ou de convenções internacionais sobre intervenções humanitárias; ii) a segunda trata do direito estatal, pressionado para estabelecer padrões mínimos de inclusão baseada na cidadania; iii) por fim, refere-se às comunidades encontrarem numa situação de “não-cidadania” comparativamente à comunidades maiores ou até mesmo à sociedade nacional, estabelecendo “constituições locais” que servem como pacto político-jurídico entre os membros como defesa da exclusão exterior⁵⁸.

Talvez como resposta à exclusão global - não menos complexa, mas factível - seria a regulamentação das formas econômicas populares alternativas ou de resistências à globalização, para que possam organizar-se, e competirem em condições justas, sem abdicar dos valores e da cultura locais. Visto que os Estados-nação, geralmente não logram ou não querem resistir contra um Direito global neoliberal, os governos locais mostram-se, muitas vezes, mais abertos a este tipo de legislação alternativa⁵⁹.

Muito ainda deve-se pensar sobre o papel do Direito frente à exclusão global, e obviamente que a resposta não será encontrada de forma singela, porém o questionamento mostra-se urgente. Ser uma forma de resistência, alternativa ou até compassiva dos paradoxos excludentes da globalização deve estar na agenda dos atores jurídicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A globalização possibilitou, através do encurtamento das distâncias e abertura de fronteiras, a proximidade dos indi-

⁵⁸ SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá ser o direito emancipatório? Revista crítica de ciências sociais. p. 63.

⁵⁹ SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá ser o direito emancipatório? Revista crítica de ciências sociais. p. 60.

vídus. Essa proximidade possibilitou a integração de culturas e até mesmo uma “aculturação” através da internet e suas comunidades virtuais. Os processos globalizantes promoveram o aumento do turismo como também a migração. Enquanto os turistas são incentivados a explorar outras culturas, visitarem outros países, o migrante é barrado e “imobilizado” em seu território. Assim, nem todos podem gozar dos benefícios dos efeitos positivos da globalização, estes estão à margem dela, são, por exemplo, os apátridas, os migrantes e os que não podem sucumbir aos desejos do consumo.

Os paradoxos da globalização incluem e excluem, mas não se pode culpa-la como se isto não fosse responsabilidade da humanidade, como se fosse um fato natural. O indivíduo tem responsabilidade sobre os efeitos da globalização, tanto os positivos quanto os negativos.

Faz-se necessário na contemporaneidade um resgate da moral, colocando-se em primeiro plano a alteridade sobre a liberdade individual. O pensar em alternativas à exclusão é urgente e passa primeiro pelo diálogo com o Outro. Formas distintas de pensar sobre a globalização são possíveis, como já apontaram Milton Santos e Boaventura Santos, como por exemplo, o cooperativismo que constitui uma via opção mais solidárias de atividade econômica.

É pensando em alternativas ou resistências que surge um novo olhar à inclusão do Outro através de uma forma de pensar distinta, mais altruísta. A globalização mesmo com seus paradoxos pode operar num mundo menos individualista, basta repensar as formas de sua operacionalidade excludente. Neste sentido, os atores jurídicos devem repensar o papel do Direito, se de fato há formas de promoção da alteridade através dele.



REFERÊNCIAS

- ACNUR a. *Crianças Sírias*. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/nascidas-no-refugio-criancas-sirias-enfrentam-risco-de-apatridia/>. Acesso em: 15 nov. 14.
- ACNUR b. *Em busca de uma nacionalidade*. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/quem-ajudamos/apatridas/>. Acesso em: 14 nov. 14.
- ARNAUD, André-Jean. *O direito entre modernidade e globalização: lições de filosofia do direito e do Estado*. Tradução: Patrice Charles Wuillame. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- BAUDRILARD, Jean. *A sociedade de Consumo*. Lisboa: Edições 70, 1995.
- BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Tradução: Marcul Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 1999.
- _____. *Legisladores e Intérpretes: sobre modernidade, pós-modernidade e intelectuais*. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
- _____. *Modernidade Líquida*. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2001.
- BOURDIEU, Pierre. *Gostos de classe e estilos de vida*. In: ORTIZ, Renato (org). Pierre Bourdieu: Sociologia. São Paulo: Ática, 1983.
- CASTELLS, Manuel. *A Galáxia da Internet*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.
- CAXIAS DO SUL. Reportagem sobre os Senegaleses. *Jornal Pioneiro*, Caxias do Sul. 18 agosto 2014. Disponível em: <http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/geral/cidades/noticia/2014/08/reportagem-do-fantastico-expoe-preconceito-de->

- moradores-de-caxias-sobre-a-migracao-de-africanos-4577773.html. Acesso em 15 nov. 14.
- DUPAS, Gilberto. *Atores e poderes na nova ordem global. Assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação*. São Paulo: Unesp, 2005.
- _____. *Economia global e exclusão social. Pobreza, emprego, Estado e o futuro do capitalismo*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2000.
- GIDDENS, Anthony. *O mundo na era da Globalização*. Tradução: Saul Barata. Lisboa: Editora Presença, 2006.
- GOOGLE EARTH. *Tecnologia*. Disponível em: <http://www.epochtimes.com.br/google-earth-pode-ajudar-preservar-tribos-indigenas-intocadas/#.VGZQcynF8vw> Acesso em: 14 nov. 14.
- HABERMAS, Jürgen. *A Ética da Discussão e a Questão da Verdade* (Organização e Introdução de Patrick Savidan). Tradução: CIPOLLA, Marcelo Brandão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.
- HELD, David e MCGREW, Anthony. *Pós e contras da Globalização*. Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2001.
- HALL, Stuart. *Identidade Cultural na pós-modernidade*. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva e Guaracira Lopes Louro. 11ª. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- HESPANHA, António Manuel. *O caleidoscópio do direito: o direito e a justiça nos dias e no mundo de hoje*. 2ª. Ed. Coimbra: Almedina editora, 2009.
- LÉVINAS, Emmanuel. *Entre nós. Ensaios sobre a alteridade*. Tradução: Pergentino Stefano Pivatto (coord.). Petrópolis: Editora Vozes, 2004.
- MAFESSOLI, Michel. *Homo Eroticus: comunhões emocionais*. Tradução: Abner Chiquieri. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- MEINERO, Fernanda Sartor. “*Nós somos todos iguais, a soci-*

idade que diferencia, valoriza quem já tem e esquece da periferia” : estudo acerca das respostas jurídicas às manifestações de ascensão de classe social no mercado de consumo no brasil. No prelo.

_____ e WENDT, Emerson. *Tudo te é falso e inútil: o amor e a solidão desde o contexto cultural virtual. No prelo.*

MONTEIRO, Paula. *Globalização, Identidade e Diferença. Disponível em: http://lw1346176676503d038.hospedagemdesites.ws/v1/files/uploads/contents/83/20080627_globalizacao_identidade.pdf. Acesso em: 14 nov. 14.*

MOVIMENTO. *O Sul é meu país. Disponível em: < <https://www.facebook.com/meusul?fref=ts>>. Acesso em: 11 nov. 14.*

OMT. *Turismo Mundial. Disponível em: <http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/2014/11/acao-das-nacoes-unidas-quer-incentivar-turismo-sustentavel-no-mundo/#.VG7AfnF8vw>. Acesso em: 15 nov 14.*

PACHECO, Joice de Oliveira. *Identidade cultural e alteridade: Problematizações necessárias. Disponível em: www.unisc.br/site/spartacus/edicoes/012007/pacheco_joice_oliveira.pdf. Acesso em: 10 nov 14.*

PEREZ LUÑO, Antonio-Enrique. *Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución. 9. ed. Madrid: Tecnos, 2005.*

PROJETOFUNKBAIXADA. *História do Funk Ostentação. Disponível em: <http://www.projetofunkbaixada.comunidades.net/index.php?pagina=1411365874>. Acesso em: 10 maio 2014.*

ROLANDO. ROSSANA. *Emmanuel Lévinas: Para uma sociedade sem tiranias. Disponível em: <*

- http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302001000300005&script=sci_arttext>. Acesso em: 03 nov 14.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução: para ampliar o cânone da produção. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *Produzir para viver. Os caminhos da produção não capitalista*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- _____. Poderá ser o direito emancipatório? *Revista crítica de ciências sociais*, Coimbra. n. 63, p. 03-76, maio 2003.
- SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização. Do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2008.
- SCHULZE, Carmelita. *A moralidade vinculada à ação comunicativa e ao direito em Habermas*. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade Federal de Santa Catarina, 2010. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/93572>. Acesso em: 23 out 14
- UNWTO. *World Tourism Organization. Annual Report 103*, Madrid, 2014. Disponível em: http://dtxqtq4w60xqpw.cloudfront.net/sites/all/files/pdf/unwto_annual_report_2013_0.pdf. Acesso em: 29 mar 2015.
- UN DESA. *International Migration 2013: Migrants by origin and destination*. POPFACTS, No. 2013/3 Rev.1. United Nations: New York, 2014. Disponível em: http://www.un.org/en/development/desa/population/publications/pdf/popfacts/PopFacts_2013-3Rev1_new.pdf. Acesso em: 29 mar 2015.